

**PROJETO DE LEI N.º 3.428/2024****Altera a disposições da lei municipal nº 3.099/2010 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.099 de 09 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação aos servidores municipais efetivos, contratados, comissionados, inclusive os secretários, da Prefeitura Municipal de Ibirapu, de suas Autarquias e Fundações Municipais, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.”

**Art. 2º.** O reajuste de que trata o artigo primeiro será estendido, no mesmo montante, aos membros titulares do Conselho Tutelar, quando no exercício do mandato, na forma do § 9º do artigo 42 da Lei Municipal nº. 3.614 de 06 de agosto de 2014 cuja redação deverá ser adequada passando a vigorar com o novo valor aqui estabelecido.

**Art. 3º** Para fazer face ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir nos orçamentos vigentes créditos adicionais, suplementares, obedecido ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** As demais disposições da Lei nº. 3.099 de 09 de junho de 2010 permanecem inalteradas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 16 de janeiro de 2024.

**DIEGO KRENTZ**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.428/2024**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Presidente da Câmara de Ibirapu,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.428/2024 que altera disposições da Lei Municipal nº. 3.099, de 09 de junho de 2010 e dá outras providências.

Conforme é do conhecimento de Vossas Excelências, a Lei Municipal nº. 3.099 de 09 de junho de 2010 que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais fixou o benefício em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) àquela época, sendo posteriormente alterado pela Lei Municipal nº 3.328 de 29 de março de 2012, onde o texto do seu art. 1º fixou o benefício no valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) e mais tarde alterado pela Lei Municipal nº 3.892/2018 onde passou a vigorar o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e no ano de 2022 passou a vigorar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a promoção de um reajuste, devido e merecido sobre o valor atualmente recebido, passando o valor deste benefício para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), dado o grande lapso temporal no qual se manteve inalterado o auxílio repassado aos servidores. Aproveitando o ensejo, prevê-se no presente o reajuste, em idênticas condições, do auxílio-alimentação dos membros titulares do Conselho Tutelar, pelas mesmas razões.

Ressalte-se que o auxílio ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa vem auxiliar o servidor público municipal e os membros titulares dos conselhos tutelares nos gastos relativos à sua alimentação, sem qualquer custo, beneficiando os de menor poder aquisitivo.

Atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que institui novo valor para o auxílio-alimentação a ser concedido é, desse modo, de grande importância.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.428/2024 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 16 de janeiro de 2024.

**DIEGO KRENTZ**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1248235



Autenticar documento em <https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 37003700380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente